



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

DECRETO Nº: 249/2016, DE 11 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a regulamentação da Coleta Seletiva de Lixo do município, e dá outras providências.

Considerando que o município passou a integrar o programa “Verde e Azul”, visando o melhoramento das atividades ambientais municipais e, em observância ao Código de Postura do Município e a Lei Municipal nº. 1079/2014 (que instituiu a política municipal de resíduos sólidos).

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei, e objetivando a regulamentação e aplicação da Lei Municipal nº 1079/14 de 03 de junho de 2014, resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado no âmbito municipal o sistema de coleta seletiva de resíduos sólidos.

Art. 2º O Sistema de coleta seletiva de lixo se dará as **TERÇAS e QUINTAS FEIRAS**, sendo nestes dias coletados somente os materiais recicláveis os quais deverão estar acondicionados em sacos plásticos específicos nos tems do artigo 163 e seguintes da Lei Complementar nº 002/2015 (Código de Postura).

Art. 3º Nos demais dias, inclusive feriados, serão coletados os demais resíduos, excetuando-se os previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 11 de abril de 2016.


LUIZ ANTONIO PERES
Prefeito Municipal

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painele da Cidadania, na mesma data.